

ORIENTAÇÕES ACERCA DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) EM AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

De acordo com a Resolução COMDEDICA Nº 18/2022, o presente documento objetiva orientar as Organizações da Sociedade Civil para a participação no processo de **Dispensa de Chamamento Público**, para financiamento de projetos de prevenção e proteção de crianças e adolescentes de São Leopoldo/RS, com ênfase na garantia de segurança alimentar e nutricional, financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO

Financiar projetos por meio de formalização de parceria, subscrita através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil, que estejam em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDEDICA), que possuem aptidão documental, consoante art. 28, do Decreto Municipal nº. 9163/2018, além da isenção de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendência de qualquer espécie para com o Município de São Leopoldo/RS, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para ações de segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes, visando a prevenção dos impactos sociais decorrentes da grave crise de segurança alimentar e nutricional vivenciada na sociedade brasileira no período de pós pandemia de covid-19.

As propostas apresentadas deverão contemplar, **EXCLUSIVAMENTE**, a execução de ações de apoio às famílias de crianças e adolescentes atendidas pela rede de

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

atendimento à infância e adolescência do município vulneráveis aos impactos econômicos e sociais gerados pela grave crise econômica e social pós-pandemia; de acordo com os eixos abaixo elencados:

JUSTIFICATIVA

A pandemia de covid-19 no Brasil exigiu respostas rápidas e solidárias de todos os atores sociais. Os dados oficiais demonstram que a infecção atingiu não somente os grupos de risco acrescido, mas também pessoas de diferentes grupos etários, sendo mais difícil para aquelas em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica construir estratégias de prevenção e cuidados em saúde. Assim, a grave crise social e econômica já vivida anteriormente e amplificada pelos impactos da pandemia e das necessárias medidas de isolamento para conter seu avanço afetaram toda a sociedade brasileira, especialmente as comunidades com maior risco social, ampliando a insegurança alimentar e nutricional em função da perda ou redução significativa da renda familiar.

Exemplo da situação relatada acima em São Leopoldo é o total de famílias inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal em janeiro de 2022: 23.356 famílias, categorizadas em:

- ✓ 12.310 com renda per capita familiar de até R\$ 105,00, ou seja, em situação de extrema pobreza, correspondendo a 56.449 pessoas;
- ✓ 1.834 com renda per capita familiar entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00, ou seja, em situação de pobreza, correspondendo a 5.588 pessoas;
- ✓ 4.763 com renda per capita familiar entre R\$ 201,01 e meio salário mínimo, ou seja, em condição de baixa renda, correspondendo a 13.020 pessoas;
- ✓ 4.449 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

A redução da atividade econômica, o desemprego e a ausência de ações e programas governamentais mais efetivos e permanentes no campo da garantia de renda básica, têm gerado uma tendência consistente de ampliação dos níveis de insegurança alimentar. Como afirma Tereza Campello, ex-ministra de assistência social: “O Brasil tinha conseguido um fato histórico que é, em um período muito curto, reduzir a insegurança alimentar: passamos de 65% para 77% em situação de segurança (de 2004 a 2013) e depois [esse percentual] começa a cair. A insegurança alimentar é parte da nossa história, o

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

que não é parte dela é a segurança alimentar”. Entre 2017 e 2018 o percentual de pessoas em situação de insegurança alimentar saltou para 37% e, atualmente, segundo dados recentes, 55% da população brasileira vive em condição de insegurança alimentar.

RECURSOS

A presente orientação prevê o investimento de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de São Leopoldo, com dotação orçamentária própria para esta finalidade, qual seja:

12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2198 PROJETO ATIVIDADE

1338 3.3.50.43.00.00.00.00 1080. 00000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

DOS EIXOS TEMÁTICOS

O presente processo de Dispensa de Chamamento Público prevê o financiamento de projetos de Organizações da Sociedade Civil que objetivem a prevenção e proteção de crianças e adolescentes de São Leopoldo/RS, com ênfase na garantia de segurança alimentar e nutricional, divididos em dois eixos:

EIXO I – Cuidado da criança e do adolescente e sua família voltado à segurança alimentar. Este eixo visa o investimento em projetos voltados a atender núcleos familiares já inseridos em ações e projetos desenvolvidos pelas OSCs regularmente inscritas no COMDEDICA através de parceria para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviços de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência. O número máximo de crianças/adolescentes e suas famílias a serem beneficiados é aquele definido pelo número de metas pactuadas através dos termos de parceria com a SAS, qual seja: SCFV 1.300 metas e Serviços de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência 200 metas.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

EIXO II – Cuidado da criança e do adolescente e sua família, voltado para OSCs regularmente inscritas no COMDEDICA e que atendam crianças e adolescentes e suas famílias sem termo de parceria com a SAS, bem como Acolhimentos Institucionais. O número máximo de crianças/adolescentes e suas famílias a serem beneficiados é definido por informação previamente fornecida e atestada pelas OSCs ao COMDEDICA. No caso dos Acolhimento Institucionais o número máximo de crianças/adolescentes e suas famílias a serem beneficiados é definido pelos Acolhimentos Institucionais a partir das famílias em acompanhamento e atendimento pelos mesmos. Aos Acolhimentos Institucionais, esta dispensa de chamamento veda a reversão do benefício para as crianças e/ou adolescentes que encontram-se no Acolhimento Institucional, devendo o mesmo ser direcionado para as famílias.

EIXO I – Para OSCs que mantêm parceria para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviços de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência fica destinado ao eixo o valor de: R\$ 114.666,84 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Valor total por projeto: O valor máximo por projeto corresponde ao valor de R\$ 76,14 multiplicado pelo número de metas pactuado com a SAS, seja para o custeio de SCFV, seja para Serviço de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência.

Serão financiados projetos voltados nas seguintes modalidades:

Entrega de itens alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) e não perecíveis (cestas básicas), a fim de resguardar a segurança alimentar das crianças, adolescentes e seus familiares, que contemplem, preferencialmente, crianças e adolescentes e suas famílias que estejam inseridas num quadro de grave insegurança alimentar e nutricional, consoante aspectos destacados pela aplicação da EBIA (Escala brasileira de Insegurança Alimentar). Diante disso deve, portanto, constar junto ao projeto, a obrigatória aplicação da EBIA, cabendo a SAS a oferta de

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

atividade formativa para aplicação da mesma. Ainda que preferencialmente devam ser beneficiadas crianças e adolescentes e suas famílias em num quadro de grave insegurança alimentar e nutricional, a OSC poderá também disponibilizar o benefício a aquelas em situação de insegurança leve ou moderada. Quando da prestação de contas, deverá ser entregue listagem com o nome, data de nascimento, NIS, RG ou CPF e endereço das crianças e/ou adolescentes e suas famílias beneficiárias.

EIXO II – Cuidado da criança e do adolescente e sua família, voltado para OSCs regularmente inscritas no COMDEDICA e que atendam crianças e adolescentes e suas famílias sem termo de parceria com a SAS, bem como Acolhimentos Institucionais fica destinado ao eixo o valor de: R\$ 5.333,16 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Valor total por projeto: O valor máximo por projeto corresponde ao valor de R\$ 76,14 multiplicado pelo número crianças e/ou adolescentes atendidos e informado ao COMDEDICA e no caso de Acolhimentos Institucionais ao número de famílias em acompanhamento e atendimento pelos mesmos.

Serão financiados projetos voltados nas seguintes modalidades:

Entrega de itens alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) e não perecíveis (cestas básicas), a fim de resguardar a segurança alimentar das crianças, adolescentes e seus familiares, que contemplem, preferencialmente, crianças e adolescentes e suas famílias que estejam inseridas num quadro de grave insegurança alimentar e nutricional, consoante aspectos destacados pela aplicação da EBIA (Escala brasileira de Insegurança Alimentar). Diante disso deve, portanto, constar junto ao projeto, a obrigatória aplicação da EBIA, cabendo a SAS a oferta de atividade formativa para aplicação da mesma. Ainda que preferencialmente devam ser beneficiadas crianças e adolescentes e suas famílias em num quadro de grave insegurança alimentar e nutricional, a OSC poderá também disponibilizar o benefício a aquelas em situação de insegurança leve ou moderada. Quando da prestação de contas, deverá ser entregue listagem com o nome, data de nascimento, NIS, RG ou CPF e endereço das crianças e/ou adolescentes e suas famílias beneficiárias.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

QUADRO SINTESE

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Disponibilização da Dispensa de Chamamento no site da Prefeitura, no link da Secretaria de Assistência Social e COMDEDICA	13/06/2022
Atividade formativa acerca da aplicação da EBIA	14/06/2022
Período para envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil	DE 13/06/2022 A 20/06/2022
Análise, pela Comissão de Projetos do COMDEDICA, das propostas enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil	DE 22/06/2022 A 27/08/2022
Publicação da relação preliminar de projetos aprovados	28/08/2022
Período para adequações ao plano de trabalho do projeto apresentado, que se fizerem necessários, conforme entendimento da Comissão de Projetos do COMDEDICA	DE 29/06/2022 A 30/2022
Publicação da relação das Organizações da Sociedade Civil aptas ao processo de assinatura do Termo de Fomento	07/07/2022

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Os projetos apresentados serão analisados a partir dos seguintes critérios:

- I. Proposta condizente com o eixo de atuação pretendido pela Organização e explicitado no Plano de Trabalho, conforme Decreto Municipal 9163/18,
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

que deverão ser encaminhadas, por meio físico, através de protocolo oficial junto à Secretaria de Assistência Social, sito à Rua São Joaquim, 600, com ofício acostado e direcionado ao Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo/RS-COMDEDICA, fazendo menção acerca da pretensão em participial do processo de Dispensa de Chamamento Público, para financiamento de projetos de prevenção e proteção de crianças e adolescentes de São Leopoldo/RS, com ênfase na garantia de segurança alimentar e nutricional, financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, até a data conforme cronograma acima referido.

- II. Abrangência quanto ao público atendido, território de atuação, período de execução e resultados pretendidos, além das especificidades já delimitadas;
- III. Viabilidade financeira da proposta;
- IV. Impacto das ações na realidade afetada pela situação de insegurança alimentar e nutricional pós pandemia de Covid-19.

DAS ORIENTAÇÕES

As Organizações da Sociedade Civil selecionadas à celebração do Termo de Fomento do presente processo de dispensa do Chamamento Público, deverão entregar, em via física e arquivo digital, impreterivelmente, até a data de 12/07/2022, o projeto aprovado, juntamente com a resolução do respectivo Conselho que o aprova, bem como os documentos elencados no art. 28 do Decreto Municipal n°. 9163/2018, na Secretaria de Assistência Social, protocolo oficial, redirecionando ofício ao COMDEDICA,

1. Ofício ao COMDEDICA explicitando interesse em desenvolver projeto com recursos do FMDCA, identificando o eixo de trabalho para o qual apresenta sua proposta;
2. Plano de Trabalho, consoante Decreto 9163/18;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Esta orientação entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 13 de junho de 2022.



Jéssica Tainara Crippa Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos direitos da
Criança e do Adolescente- COM DEDICA